



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5015/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma
04/03/2020

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 67/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



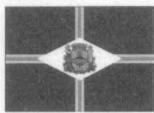
LEI N° 5.015, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à manutenção da Autarquia, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.438/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 1.152.790,74 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), destinados à manutenção da Autarquia, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
553	10.301.0004.2549.0000	Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde 4.4.90.52.00 05 301 000	15.495,50 F.R.: 0 05 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo
554	10.301.0004.2562.0000	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE 3.3.90.30.00 05 300 038	926.014,92 F.R.: 0 05 00 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB
555	10.301.0004.2562.0000	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE 3.3.90.39.00 05 300 038	61.800,32 F.R.: 0 05 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB
556	10.301.0004.2563.0000	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE 4.4.90.52.00 05 300 000	18.751,00 F.R.: 0 05 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE
557	10.301.0004.2584.0000	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS 4.4.90.52.00 05 300 047	43.892,00 F.R.: 0 05 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
558	10.301.0004.2584.0000	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS 3.3.90.30.00 05 300 047	24.000,00 F.R.: 0 05 00 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



581	04.122.0004.2416.0000	Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00 01 310 000	SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	25.000,00 F.R.: 0 01 00
582	10.302.0004.2551.0000	Estruturação de unid. especializadas em saúde 4.4.90.52.00 05 302 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	37.837,00 F.R.: 0 05 00

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE
431	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral 3.3.90.30.00 01 310 000	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL
			-25.000,00
			F.R. Grupo: 0 01 00

Art. 3º Parte do crédito descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.127.790,74 (um milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), será coberto com recursos provenientes de convênio com a União.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 1.127.790,74 (um milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 1.127.790,74 (um milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de março de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50